

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

MOVIMENTO LOCADORA DE VEICULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.879.052/0001-79, com sede em Florianópolis/SC, na SRV José Manoel Pacífico, nº 161, loja 01, Ingleses do Rio Vermelho, CEP 88.058-116, endereço eletrônico: tibitet@gmail.com, telefone: (48) 9631-1845, ora denominado ("**LOCADOR**") devidamente representada conforme contrato social.

E do outro lado

LOCATÁRIO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente contrato de locação de locação de veículo, ficando desde já aceito pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO CONTRATUAL

Locação diária ou mensal de veículo automotor que corresponde ao valor da locação mais os encargos de seguro do veículo em questão.

Parágrafo primeiro: O presente contrato de locação é acompanhado de um laudo de vistoria que é preenchido na presença do **LOCATÁRIO**, que descreve o veículo e seu estado de conservação quando o mesmo foi entregue pelo **LOCADOR** ao **LOCATÁRIO**.

Parágrafo segundo: O **LOCATÁRIO** declara é motorista devidamente habilitado conforme com 22 anos completos e com habilitação definitiva com 2 anos.

Parágrafo terceiro: Sendo o **LOCATÁRIO** motorista estrangeiro apresentará passaporte, bem como a habilitação do seu país de origem e o documento pertinente dando autonomia para o **LOCATÁRIO** estrangeiro dirigir no Brasil.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel livremente ajustado pelas partes.

Parágrafo primeiro: O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento do valor acordado, em espécie, USDT (Huoby), transferência bancária ou PIX, transferência de rublos (tinkoff, sberbank), diretamente para o **LOCADOR** ou terceiro autorizado por este no ato da locação referente ao período que estará locado.

Parágrafo segundo: Será de responsabilidade do **LOCATÁRIO** as despesas referentes à utilização do veículo, como combustível e lavagem

Parágrafo terceiro: Se o **LOCATÁRIO** devolver o veículo depois do prazo combinado, este será cobrado pelas horas ou dias de utilização do veículo locado.

Parágrafo quarto: O **LOCATÁRIO** não vindo a efetuar o pagamento do aluguel por um período de atraso superior à 30 (trinta) dias, fica sujeito a ter a posse do veículo configurada como apropriação indébita, prevista no Código Penal, no artigo 168, implicando também a possibilidade de adoção de medidas judiciais, inclusive a busca e apreensão do veículo e/ou lavratura de boletim de ocorrência, cabendo ao **LOCATÁRIO** ressarcir ao **LOCADOR** das despesas oriundas da retenção indevida do bem, arcando ainda com as despesas judiciais e/ou extrajudiciais que o **LOCADOR** venha a ter para efetuar a busca, apreensão e efetiva reintegração da posse do veículo.

Parágrafo quinto: O pagamento do referido aluguel terá vencimento todo início da locação.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DO ALUGUEL

O prazo de locação livremente ajustado pelas partes.

Parágrafo primeiro: Ao final do prazo estipulado, caso as partes permaneçam inertes, a locação prorrogar-se-á automaticamente por tempo indeterminado.

Parágrafo segundo: Caso o **LOCADOR** não queira prorrogar a locação ao terminar o prazo estipulado neste contrato e o referido veículo não for devolvido, será cobrado o valor do aluguel proporcional aos dias de atraso.

Parágrafo terceiro: finda a locação, o **LOCATÁRIO** deverá devolver o veículo nas mesmas condições em que recebeu, salvo os desgastes decorrentes do uso normal, sob pena de indenização por perdas e danos a ser apurada.

CLÁUSULA 4ª – DA CAUÇÃO

O valor da caução será do valor total da locação e deverá ser paga em dinheiro no momento da locação do veículo ao **LOCADOR**.

Parágrafo primeiro: o valor da caução será devolvido ao **LOCATÁRIO** após este cumprir todas as suas obrigações decorrentes do contrato e a anuir com o certificado de devolução do veículo locado.

Parágrafo segundo: A caução será devolvida ao **LOCATÁRIO** após o pagamento integral de todas as eventuais despesas adicionais que serão verificadas na devolução do veículo, como a lavagem, abastecimento e danos. Se eventualmente os valores dos danos forem superiores ao valor da caução, o **LOCATÁRIO** deverá pagar o saldo remanescente.

Parágrafo terceiro: A devolução da caução poderá ser suspensa por 10 (dez) dias úteis nos casos em que o **LOCADOR** exija perícia adicional ou a inspeção do veículo local seja de difícil constatação no momento da devolução do bem locado.

Parágrafo quarto: Sendo o **LOCATÁRIO** estrangeiro o valor dado à título de caução somente será devolvido após 30 (trinta) dias, tendo em vista eventuais multas de trânsito que poderão surgir após a devolução do veículo.

CLÁUSULA 5ª – DO COMBUSTÍVEL

A quantidade de combustível contida no veículo será informada ao **LOCATÁRIO** e marcada no laudo de vistoria no momento da retirada do mesmo.

Parágrafo primeiro: Ao final do prazo estipulado, o **LOCATÁRIO** deverá devolver o veículo ao **LOCADOR** com a mesma quantidade de combustível que foi retirado.

Parágrafo segundo: Caso não ocorra o cumprimento do parágrafo anterior, será cobrado o valor correspondente a leitura do marcado em oitavos, com base na tabela própria e o valor do litro será informado pelo **LOCADOR** no momento da retirada do veículo.

Parágrafo terceiro: Caso seja constatado a utilização de combustível adulterado, o **LOCATÁRIO** responderá pelo mesmo e pelos danos decorrentes de tal utilização.

Parágrafo quarto: Fica desde já acordado que o **LOCATÁRIO** não terá direito a ressarcimento caso devolva o veículo com uma quantidade de combustível superior a que recebeu.

CLÁUSULA 6ª – DA LIMPEZA

O veículo será entregue ao **LOCATÁRIO** limpo e deverá ser devolvido ao **LOCADOR** nas mesmas condições higiênicas que foi retirado.

Parágrafo primeiro: Caso o veículo seja devolvido sujo, interna ou externamente, será cobrada uma taxa de lavagem simples ou especial, dependente do estado do veículo na devolução.

Parágrafo segundo: Caso haja a necessidade de lavagem especial, será cobrada, além da taxa de lavagem, o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) ou quantas diárias forem necessário até a disponibilização do veículo para a locação, limitado a 5 (cinco) diárias do veículo com base na tarefa vigente.

CLÁUSULA 7ª – DA UTILIZAÇÃO

O veículo deverá ser utilizado pelo **LOCATÁRIO** exclusivamente da seguinte maneira:

Parágrafo primeiro: Deverá também o **LOCATÁRIO** utilizar o veículo alugado sempre de acordo com os regulamentos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

Parágrafo segundo: A utilização do veículo de forma diferente do descrito acima estará sujeita à cobrança de multa, assim como poderá o **LOCADOR** dar por rescindido o presente contrato independente de qualquer notificação e, sem maiores formalidades poderá também proceder com o recolhimento do veículo sem que seja ensejada

qualquer pretensão para ação indenizatória, reparatória ou compensatória pelo **LOCATÁRIO**.

Parágrafo terceiro: qualquer modificação no veículo só poderá ser feita com a autorização expressa do **LOCADOR**.

Parágrafo quarto: O **LOCATÁRIO** declara estar ciente que quaisquer danos causados materiais ou pessoais, decorrente de utilização do veículo ora locado, será de sua responsabilidade.

CLÁUSULA 8ª – DAS MULTAS E INFRAÇÕES

As multas ou quaisquer outras infrações às leis de trânsito, cometidas durante o período da locação do veículo, serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, devendo ser liquidadas quando da notificação pelos órgãos competentes ou no final do contrato, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo primeiro: Em caso de apreensão do veículo, serão cobradas do **LOCATÁRIO** todas as despesas de serviço dos profissionais envolvidos para liberação do veículo alugado, assim como todas as taxas cobradas pelos órgãos competentes e, também quantas diárias forem necessárias até a disponibilização do veículo para locação.

Parágrafo segundo: O **LOCATÁRIO** declara-se ciente e concorda que se ocorrer qualquer multa ou infração de trânsito durante a vigência deste contrato, seu nome deverá ser indicado pelo **LOCADOR** ao Órgão de Trânsito autuante, na qualidade de condutor do veículo, tendo como assim a pontuação recebida transferida para sua carteira de habilitação.

Parágrafo terceiro: O **LOCADOR** poderá preencher os dados relativos à “Apresentação do Condutor”, previsto na Resolução 404/12 do CONTRAN, caso tenha sido lavrada autuação por infrações de trânsito enquanto o veículo esteve em posse e responsabilidade do **LOCATÁRIO**, situação na qual o **LOCADOR** apresentará para o Órgão de Trânsito competente a cópia do presente contrato celerado com o **LOCATÁRIO**.

Parágrafo quarto: Descabe qualquer discussão sobre a procedência ou improcedência das infrações de trânsito aplicadas e, poderá o **LOCATÁRIO** a ser critério e às suas expensas, recorrer das multas, junto ao Órgão de Trânsito competente, o que não o eximirá do pagamento do valor da multa, mas lhe dará o direito ao reembolso, caso o recurso seja julgado procedente.

CLÁUSULA 9ª – DA VEDAÇÃO À SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO DO VEÍCULO

Será permitido o uso do veículo objeto do presente contrato, apenas do **LOCATÁRIO**, sendo vedada, no todo ou em parte, a sublocação, transferência, empréstimo, comodato ou cessão da locação, seja a qualquer título, sem expressa anuência do **LOCADOR**, sob pena de imediata rescisão, aplicação de multa e de demais penalidades contratuais e legais cabíveis.

Parágrafo único: Ocorrendo a utilização do veículo por terceiros com a concordância do **LOCATÁRIO**, este se responsabilizará por qualquer ação civil ou criminal que referida utilização possa gerar, isentando assim o **LOCADOR** de qualquer responsabilidade ou ônus.

CLÁUSULA 10ª – DO SINISTRO

Na hipótese de não devolução, perda, roubo, extravio, furto ou destruição total do veículo por ora locado, fica estipulada indenização devida pelo **LOCATÁRIO** que deverá para efeito de indenização pagar ao **LOCADOR** o valor do objeto que será avaliado na ocasião utilizando-se a tabela FIPE.

CLÁUSULA 11ª – DOS DEVERES DO LOCATÁRIO

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato constituem obrigações do **LOCATÁRIO**:

- i. Pagar o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis no prazo estipulado;
- ii. Usar o veículo como foi convencionado, de acordo com a natureza e com o objetivo a que se destina;
- iii. Cuidar e zelar do veículo como se fosse sua propriedade;
- iv. Restituir o veículo, no final da locação, no estado em que o recebeu, conforme o laudo de vistoria, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;
- v. Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou ocorrência, cuja reparação e ou indenização a este enquadre;
- vi. Reparar rapidamente os danos sob sua responsabilidade;
- vii. Não modificar a forma interna ou externo do veículo sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**.

CLÁUSULA 12ª – DOS DEVERES DO LOCADOR

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do **LOCADOR**:

- i. Entregar ao **LOCATÁRIO** o veículo alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- ii. Ser integralmente responsável pelos problemas, defeitos e vícios anteriores à locação;
- iii. Em caso de avaria ao veículo locado sem culpa do inquilino, incluindo condições climáticas e outros motivos de força maior, o **LOCADOR** providenciará a substituição do veículo ou o reembolso do tempo não utilizado.

CLÁUSULA 13ª – DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o contrato unilateralmente sem apresentação de justificativa.

Parágrafo único: Em cumprimento ao princípio de boa-fé, as partes se comprometem a informar uma à outra qualquer fato que possa porventura intervir na relação jurídica formalizada através do presente contrato.

CLÁUSULA 14ª – DAS PENALIDADES

A parte que violar as obrigações previstas neste contrato se sujeitará ao pagamento de indenização e ressarcimento pelas perdas, danos, lucros cessantes, danos indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais percebidos pela outra parte em decorrência deste descumprimento, sem prejuízo de demais penalidades legais ou contratuais cabíveis.

Parágrafo primeiro: Caso ocorra uma violação este contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela parte prejudicada sem a necessidade de aviso prévio.

Parágrafo segundo: Ocorrendo uma tolerância de uma das partes em relação ao descumprimento das cláusulas contidas neste instrumento não se configura em renúncia ou alteração da norma infringida.

CLÁUSULA 15ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Todas as tarifas para cálculo do aluguel do veículo local são ilimitadas por quilometragem.

Parágrafo segundo: Nenhuma locação será realizada pelo período menor de 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento da vistoria e entrega do veículo locado.

Parágrafo terceiro: O veículo locado somente poderá ser utilizado em território da República Federativa do Brasil.

Parágrafo quarto: Se terceiros quiserem compartilhar a direção do veículo locado, o documento pertinente, ou seja, a carteira de habilitação nacional deverá ser informado e xecocopiado na ocasião da locação, sob pena de cobrança de multa no valor da locação total.

Parágrafo quinto: Se o **LOCATÁRIO** locou um veículo e não informou sobre o prolongamento da locação, o **LOCADOR** reserva-se o direito de reservar o carro locado para outro cliente sem o avisar - desde que o tempo entre o início do período de aluguer do outro carro do cliente e o fim do período de aluguer do seu carro for superior a 1 dia.

Parágrafo sexto: Se o **LOCATÁRIO** não informar sobre a prorrogação do aluguel com antecedência (ou antes de outra locação do mesmo carro locado) e o **LOCADOR** já havia reservado o mesmo carro locado pelo **LOCATÁRIO**, este deverá devolver o carro no horário combinado ou trocá-lo por outro.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Florianópolis/SC para serem resolvidas eventuais pendência decorrentes deste contrato.

Por estarem assim certos e ajustados firmam as partes este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

_____, XX/XX/XXXX.

LOCADOR:

LOCATÁRIO:

Testemunha 1:

Nome completo:

RG:

Testemunha 2:

Nome completo:

RG: